

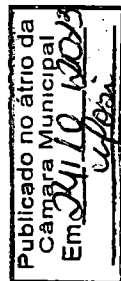


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 83/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 3.129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DEFINE SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária de 24 de outubro de 2023, em regime de urgência especial, dispensado de parecer único das comissões permanentes em conjunto e dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:



Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 3.129, de 17 de novembro de 2011, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, no Município de Nova Venécia-ES, e define suas formas de utilização e funcionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente exercidas pelo poder público municipal, inclusive ações específicas quanto à despesa de investimento e inversões financeiras quanto à prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

..... (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de outubro de 2023;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Presidente
Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vice-presidente
Vereador pelo MDB

ANDERSON MERLIN SALVADOR
Primeiro Secretário em exercício
Vereador pelo PSDB

JOSÉ PEREIRA SENA
Segundo Secretário em exercício
Vereador pelo PDT

